



CONGRESSO NACIONAL  
EMENDA ADITIVA

**EMENDA Nº - CMMMPV 1212/2024**  
(à MPV 1212/2024)

Dê-se nova redação ao art. 1º da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, na forma proposta pelo art. 3º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 1º**

**§ 12.** O Poder Executivo Federal deverá realizar a integração dos seguintes empregados demitidos sem justa causa a partir da data de publicação da Medida Provisória 1031 de 2021:

**I** – das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras) e de suas subsidiárias, inclusive daquelas que possuam ativos de energia térmica alienados pelo processo de descarbonização;

**II** – do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica (Cepel);

**III** – das Unidades de Geração Térmica da Eletrobras Usinas Térmicas do Amazonas (Eletronorte);

**IV** – da Usina de Candiota (Eletrosul);

**V** – da Usina de Santa Cruz (Furnas).

**§ 13.** Os empregados a que se refere o parágrafo anterior serão integrados, sempre que possível, em cargos de mesma complexidade ou similaridade aos que exerciam nas empresas das quais foram demitidos, devendo essas mesmas integrações ser efetuadas:

**I** – no quadro de empregados da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. – ENBPar;

**II** – em quadros de empregados de empresas públicas federais;

**III** – em quadros de empregados de empresas de economia mista federais.” (NR)



## JUSTIFICAÇÃO

O governo anterior, ao dar consecução ao projeto de privatização da ELETROBRAS, trouxe em seu bojo uma agressiva iniciativa de desmonte dos quadros funcionais da empresa, desmonte esse já iniciado em meados de 2016, com o anúncio, pelo governo federal de então, da intenção de privatização da empresa.

Ressalta-se, aqui, que o referido “quadro funcional” - alvo do mencionado desmonte - sempre foi formado por profissionais altamente qualificados, que construíram e fazem a operação, manutenção e gestão da espinha dorsal do setor Elétrico Brasileiro – SEB.

O desmonte na empresa continua e, presentemente, as demissões estão sendo materializadas por meio dos chamados Planos de Demissão “Voluntária” (PDV), que além de serem executados sob pressão psicológica e coação, estão sendo feitos sem planejamento e repasse de conhecimento - afetando diretamente o quantitativo operacional das Empresas Eletrobras, sem qualquer previsão de reposição de profissionais para a substituição do quadro de pessoal, o que acaba por colocar em risco o funcionamento do sistema elétrico brasileiro, representado em grande parte pela Eletrobras e suas subsidiárias.

Enfatizamos que mesmo tendo atualmente cerca de 10.500 (dez mil e quinhentos) empregados, a Eletrobras não apresentou alternativas para ao menos minimizar os impactos provocados por essas demissões na manutenção, operação e gestão do sistema elétrico nacional. Pelo contrário, a sinalização da Alta Administração da Eletrobras e suas subsidiárias é de que até abril de 2023 serão demitidos mais de 2300 (dois mil e trezentos) trabalhadores. Na Eletronorte o número de desligamentos de trabalhadores atingirá 623; na Chesf esse número será de 895; em Furnas será de 432; na Eletrosul, 274; na Eletrobras holding, 85. Do quadro remanescente, ainda, conforme programação da Eletrobras - e previsto no último ACT-2022/2024 (conciliado no TST) - serão efetivadas novas demissões de empregados em quantitativo correspondente a 20% do quadro de pessoal da empresa e suas Subsidiárias CHESF, ELETRONORTE, FURNAS e CGT ELETROSUL, independentemente da idade, tempo de serviço, função, qualificação



LexEdit  
\* C D 2 4 8 1 8 5 5 8 7 8 0 0

e área de atuação, o que atingirá cerca de 1.600 (mil e seiscentas) novas demissões, perfazendo um total de mais de 4.000 (quatro mil) profissionais demitidos.

A emenda tende a evitar os inevitáveis impactos que serão causados tanto pelos desligamentos em massa já realizados quanto por aqueles que estão previstos para se concretizarem no setor operacional da Eletrobras e suas subsidiárias, sem que as mencionadas empresas sinalizem para novas contratações e sem que ao menos procurem demonstrar os impactos que serão gerados à coletividade brasileira pela lacuna de mão de obra para manutenção do sistema elétrico nacional.

Em relação às demais integrações propostas, destacamos que Centro de Pesquisas de Energia Elétrica (Cepel) foi criado em 1974 por iniciativa do Ministério de Minas e Energia (MME). A iniciativa estava alinhada com a visão estratégica de um país em busca de soluções para o problema crucial de criar as bases de um processo de desenvolvimento tecnológico capaz de adquirir força criadora e energia suficiente para atingir e manter autonomia.

O Cepel é o centro de pesquisas do sistema Eletrobras e o principal do seu gênero no Brasil. É o único centro de pesquisas de energia elétrica de âmbito nacional e o maior do gênero na América do Sul. Consegiu alcançar significativos resultados econômicos para o país, através do domínio tecnológico e autonomia nas mais diversas áreas de atuação. Tem um amplo histórico de serviços prestados à Eletrobras e ao Setor Elétrico Brasileiro ao longo de quase cinco décadas.

Como o setor elétrico está no início de um processo de enorme transformação guiada por mudanças tecnológicas, a relevância das atividades do Cepel aumentará ainda mais nos próximos anos.

Infelizmente, o centro vem sendo vítima de um desmonte sistemático ao longo dos últimos anos, processo esse que se acentuou recentemente com a demissão sumária de grande parte dos seus profissionais mais experientes.

A relevância do projeto que abre a possibilidade de incorporação à ENBPar de profissionais demitidos pelas empresas Eletrobras é crucial no caso desses especialistas do Cepel, ao evitar a perda do conhecimento e abrir espaço para uma futura correção das ações de desmonte do centro.



No entanto, é preciso ressaltar que, a depender da redação do presente projeto de lei, há o risco de o Cepel não ser abrangido. Ocorre que, devido a peculiaridades da sua natureza jurídica que o caracterizam como "associação sem fins lucrativos" e não como "empresa", não é raro que o Cepel seja excluído inadvertidamente quando se usa a nomenclatura "empresas Eletrobras".

Quanto às unidades de geração térmicas alienadas por conta do processo de descarbonização proposto pela Eletrobras para adequação às diretrizes do Plano Estratégico 2023/2027 que visam a Descarbonização e valorização da Agenda ESG, Mudança da matriz em sistemas isolados, Busca global por redução de emissões de gases de efeito estufa via substituição de geração por fontes fósseis e foco na expansão por renováveis.

A proposição visa incorporar as referidas unidades de geração térmica da Eletrobras, ao Parque Térmico de propriedade da Petrobras, sendo de maneira direta ou acrescida ao seu portfólio de empresas de geração na qual a petroleira participa via Sociedades de Propósito Específico – SPE's.

Sala da comissão, 15 de abril de 2024.

**Deputado Túlio Gadêlha  
(REDE - PE)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD24818.55878-00>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha



LexEdit

\* C D 2 4 8 1 8 5 5 8 7 8 0 0 \*